



FAPEN

Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo

Oficio nº 210/2019

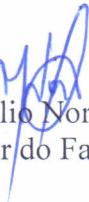
Campo Largo 16 de outubro de 2019

Ao
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Em resposta ao Oficio nº 87/19 recebido no dia 15 de Outubro do corrente ano, referente ao Projeto de Leiº 79/19, informo o Estudo do Impacto Financeiro do cargo de Assessor Jurídico deste Instituto.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente


José Atilio Norberto
Diretor do Fapen

Ilmo. Sr. Darci Antônio Andreassa
Presidente da Comissão
nesta





ESTUDO DE IMPACTO

DEMONSTRATIVOS DAS DESPESAS PREVISTAS

Simulações para efeito comparativo da despesa mensal

Cargo: Assessor Jurídico

o	
DESPESA MENSAL COM SALÁRIOS (a)	4.773,63
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL % (b)	527,83
TOTAL DA DESPESA MENSAL PREVISTA ©	5.831,84
TOTAL DA DESPESA PROJETADA PARA 2020 = (a) vezes 12 meses	69.982,08
DESPESA PREVISTA COM O 13º , FÉRIAS E 13 DE FÉRIAS NO PERÍODO	530,38
TOTAL GERAL DA DESPESA PROJETADA PARA 2020/2021 E 2022)	209.946,24

O exame dos valores do quadro demonstrativo permite concluir com segurança, que a implantação Deste cargo não provocará outras despesas que não as obrigatórias e de caráter continuado, fato este que justificativa a não apresentação do Impacto Orçamentário/Financeiro, pedimos vênia, para apresentar os seguintes esclarecimentos quanto a:

- 1º - Indicação dos recursos orçamentários para o custeio das despesas obrigatórias de caráter continuado no exercício financeiro de 2019;
- 2º - Não afetação das metas de resultado fiscal previstas para o exercício.

Para suportar as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado referentes ao pagamento de estatutários, previsão para férias e, as decorrentes da aprovação deste projeto podemos afirmar que consta aprovado pela LOA/2019 - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019, nos programas de trabalho, nas correspondentes dotações para pagamento de pessoal e encargos.



Quanto a não afetação das metas de resultado fiscal previstas para o exercício, declara-se que as despesas obrigatórias de caráter continuado, inclusive as oriundas da aprovação deste Projeto, por estarem previstas na Lei



ESTUDO DE IMPACTO

DEMONSTRATIVOS DAS DESPESAS PREVISTAS

Simulações para efeito comparativo da despesa mensal

Cargo: Assessor Jurídico

o	
DESPESA MENSAL COM SALÁRIOS (a)	4.773,63
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL % (b)	527,83
 TOTAL DA DESPESA MENSAL PREVISTA ©	5.831,84
 TOTAL DA DESPESA PROJETADA PARA 2020 = (a) vezes 12 meses	69.982,08
 DESPESA PREVISTA COM O 13º , FÉRIAS E 13 DE FÉRIAS NO PERÍODO	530,38
 TOTAL GERAL DA DESPESA PROJETADA PARA 2020/2021 E 2022)	209.946,24

O exame dos valores do quadro demonstrativo permite concluir com segurança, que a implantação Deste cargo não provocará outras despesas que não as obrigatórias e de caráter continuado, fato este que justificativa a não apresentação do Impacto Orçamentário/Financeiro, pedimos vênia, para apresentar os seguintes esclarecimentos quanto a:

- 1º - Indicação dos recursos orçamentários para o custeio das despesas obrigatórias de caráter continuado no exercício financeiro de 2019;
- 2º - Não afetação das metas de resultado fiscal previstas para o exercício.

Para suportar as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado referentes ao pagamento de estatutários, previsão para férias e, as decorrentes da aprovação deste projeto podemos afirmar que consta aprovado pela LOA/2019 - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019, nos programas de trabalho, nas correspondentes dotações para pagamento de pessoal e encargos.

Quanto a não afetação das metas de resultado fiscal previstas para o exercício, declara-se que as despesas obrigatórias de caráter continuado, inclusive as oriundas da aprovação deste Projeto, por estarem previstas na Lei



FAPEN

Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo

Orçamentária anual para o exercício financeiro de 2019, subordinam-se ao controle de execução segundo a receita, com a finalidade de não serem desrespeitadas nem afetadas as metas de resultado fiscal previstas.

Para concluir, seja em relação aos futuros que possam também envolver a utilização dos recursos públicos, continuará prevalecendo a responsabilidade de cumprir os princípios constitucionais aplicáveis aos gestores públicos.

Campo Largo, 16, de outubro de 2019.


José Atilio Norberto
Diretor Geral do Fapen



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DAS DESPESAS PRÉVISTAS
COM AO ORÇAMENTO DE 2019.

Declaro, em cumprimento ao estabelecido pela Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas correspondentes ao Projeto de Lei ora encaminhado, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária de 2019 e a programação dela decorrente é compatível com o que consta da LDO e do PPA em relação ao Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo-FAPEN

Campo Largo, 16, de outubro de 2019.


José Atilio Norberto
Diretor Geral do Fapen